



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, através de sua Pregoeira Oficial, Senhora Giuliana Menezes Matos, nomeada pela Resolução nº 005/2024, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital e seus anexos que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resolução 004/2024, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor preço GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min, do dia 16/07/2024 até às 12:30min do dia 25/07/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 25/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h40min do dia 25/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:



Poderão ser formuladas consultas que deverão ser direcionadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitacimlago.com.br ou pelo e-mail licita@cimlago.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a licitação compartilhada de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento da qualidade de serviços públicos, prevendo a participação interativa dos cidadãos do município e a utilização de mecanismos de mobilização social, através de meios audiovisuais, telefônicos, digitais e físicos, nas áreas de serviços urbanos, educação, saúde, segurança pública, obras, desenvolvimento econômico e social, limpeza pública e coleta seletiva, transporte público, esporte, juventude e combate as drogas, orçamento participativo, saneamento, desenvolvimento urbano e plano diretor, turismo e cultura, objetivando a formulação, planejamento e proposição de ações de modernização da administração, de interesse público e de difusão de conteúdo para o apoio ao desenvolvimento econômico, social e cultural, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos órgãos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições da Resolução nº 004/2024, do CIMLAGO.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CIMLAGO é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de

procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 004/2024, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO e os órgãos consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 Municípios: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, João José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG.

2.1.2 Entidade Intermunicipal: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMLAGO e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação consorciados ou que

estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMLAGO e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, e que, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, as Associações de Municípios de Minas Gerais, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CIMLAGO, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.5 São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 004/2024, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.7 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.9 É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação e adesão da ata de registro de preços do CIMLAGO decorrente do presente processo.

3– DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva,

excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

3.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMLAGO ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3 Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.4 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

3.5 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

4.2 A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (www.licitacimlago.com.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.licitacimlago.com.br.

5.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitacimlago.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

6.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item i acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IX**).

6.8 - Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da lei federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da

autoridade superior;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO ou ao CIMLAGO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.12 – O licitante deverá encaminhar proposta, para o objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.13 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.15 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.18 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMLAGO, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

7.19 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.20 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

7.21 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.22 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.23 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no site www.licitacimlago.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do “cadastro de bens pré-qualificados do CIMLAGO”.

8.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos) reais**.

8.11 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis.

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.14.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;

b Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de

exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital quando for o caso.
- c No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.14.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.15 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.17 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.21 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.22 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.23 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.24 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.24.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

8.25 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.26 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.26.1 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.27 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de



Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

- g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de **até 60 (sessenta) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador e/ou Participante**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

10 – VALIDADE/GARANTIA

10.1 – Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens e serviços ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens e ou da prestação dos serviços à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

10.2 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**), quando for o caso.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos documentos listados conforme relação estabelecida abaixo:

11.2.1 - PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

11.2.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2 - PARA COMPROVAR A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

11.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do(a) licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

11.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.2.6 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).**

11.2.3 - PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo

Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

12.2.4 - DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:

12.2.4.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.2.4.2 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIMLAGO, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.2.4.3 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.2.4.4 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.2.4.5 - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII**. A Presente declaração não dispensa a obrigação do licitante de assinalar a opção no campo correspondente do Sistema quando de seu credenciamento e apresentação da documentação para participação no presente certame.

12.2.4.6 – Declaração de Enquadramento de receita bruta, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII** deste edital;

12.2.4.7 – Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste edital;

12.2.4.8 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo X** deste edital;

11.3 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (11.2.1.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

11.4 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, de eventual de prática delituosa.

11.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual

período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

11.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 - Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.13 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura dasessão deste Pregão.

11.14- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.15 - PARA COMPROVAR A DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.15.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, devendo conter no mínimo:

11.15.1.2 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, local e data de emissão, nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pela emissão do presente atestado), além do período de fornecimento, afim de verificar a veracidade das informações por meio de possíveis diligências.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao

próximo dia útil;

- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

12.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no edital e nesta ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a contratada;
- e) Demais disposições contidas neste edital e seus anexos e na forma da lei.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.6 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:



a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

15.1.6 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.1.7 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (**ANEXO XI**).

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e

devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.2.6 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

15.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

15.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.7 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.8 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.9 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se ela for prorrogada, entretanto, nesta situação de prorrogação da ata, as partes deverão concordar formalmente em prorrogar a ata de registro de preços sem majorar os valores de preços registrados originalmente.

17 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) Recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;

b) Pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.6 Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 17.1, serão observadas as seguintes disposições:

I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado

na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II A apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.7 O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.1.8 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.1.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.10 –O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a);

b) O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.2 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.3 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3.6 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 004/2024 ou outra que vier a substituir.

18.1.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados; e

II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Tiver presentes razões de interesse público;
- V Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei 14.133/21;
- VI For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal

nº. 14.133, de 2021;

vii Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for o caso;

viii A pedido do fornecedor do registro de preços;

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024.

21 – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento:

22.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.2. Liquidação:

a Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado.

b Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. O prazo de validade;
- ii. A data da emissão;
- iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. O período respectivo de execução do contrato;
- v. O valor a pagar; e
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

d A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

e Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos à situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

f Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

g Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

h Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscais.

22.3. Prazo de Pagamento:

a O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

b Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4. Forma de Pagamento:

a O pagamento pelas aquisições e/ou prestação de serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens e/ou serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

b Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

c As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento

previsto neste item.

d Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.2 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço, de acordo com o Anexo I deste instrumento convocatório.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.2 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.4 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO IV**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.6 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CIMLAGO, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal



Oficial de Licitações do CIMLAGO e no sítio eletrônico oficial: www.cimlago.org.br.

24.7 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.8 – O Autoridade Competente do CIMLAGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

24.9.1 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma www.licitacimlago.com.br.

24.9.1.1 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.9.1.2 As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.10 – Não cabe ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO ou ao CIMLAGO qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e



quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 005/2024 do CIMLAGO.

24.12 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DADOS DO LICITANTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ALFENAS/MG, 21 de junho de 2024.

Luiza Maria Lima Menezes

Presidenta CIMLAGO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico, o Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento da qualidade de serviços públicos, prevendo a participação interativa dos cidadãos do município e a utilização de mecanismos de mobilização social, através de meios audiovisuais, telefônicos, digitais e físicos, nas áreas de serviços urbanos, educação, saúde, segurança pública, obras, desenvolvimento econômico e social, limpeza pública e coleta seletiva, transporte público, esporte, juventude e combate as drogas, orçamento participativo, saneamento, desenvolvimento urbano e plano diretor, turismo e cultura, objetivando a formulação, planejamento e proposição de ações de modernização da administração, de interesse público e de difusão de conteúdo para o apoio ao desenvolvimento econômico, social e cultural, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

2. – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A. Vivemos em uma época em que nenhuma localidade se desenvolve isolada do mundo, onde os municípios têm que encontrar suas vocações, descobrir seu potencial e conquistar parcerias com governos, empresas e entidades da sociedade civil para buscar o desenvolvimento e o bem comum,

B. O empenho da Administração Pública municipal tem como escopo equacionar à sua gestão e controle. Trata-se de tendência verificada nas cidades que buscam qualificar sua administração, notadamente na obtenção de informações e dados precisos e confiáveis, que possam proporcionar o monitoramento e o melhor controle dos serviços públicos. É importante enfatizar que a iniciativa traz como consequência uma gama de benefícios, não somente à gestão e ao governo municipal, como também - e principalmente - aos seus habitantes.

C. A Portanto, esta iniciativa objetiva o estabelecimento de mecanismos de monitoramento e controle de qualidade de serviço público, prevendo a participação interativa dos cidadãos, visando à otimização de recursos orçamentários e à correção dos problemas eventualmente identificados, em alguns casos em tempo real, permitindo a melhoria da qualidade dos serviços, aumento de receitas, redução de custos, aumento da produtividade e da eficácia da gestão pública.

D. A participação popular na gestão pública e no desenvolvimento da cidade se faz fundamental nestes tempos de desconfiança dos cidadãos com as instituições e é uma obrigação do estatuto das cidades: “A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”;

E. O serviço técnico de monitoramento da qualidade de serviço público e a mobilização social objetivam também contribuir para a formulação, o planejamento e a proposição de metodologias e ações voltadas para a execução de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento estratégico dos municípios consorciados, de modo a incrementar a eficiência, eficácia e economicidade da atual Administração.

F. Finalmente, a esperada melhoria da prestação de serviços públicos, através da execução deste projeto, tem, também, como desiderato finalístico ou teleológico criar

condições ideais para se atrair novos investimentos aos municípios que compõem o CIMLAGO, gerando trabalho e renda. Faz-se necessário esclarecer, neste ponto, que o moderno conceito de desenvolvimento econômico implica na criação de um ambiente favorável ao investimento que se expressa, por exemplo, no IDH – Índice de Desenvolvimento Humano. Logo, variáveis estritamente econométricas, como capital disponível, qualificação de mão de obra, vocação econômica, fundamentos logísticos, coeficiente de “linkage”, se somam a realidades até então pouco valorizadas para atrair o investimento, tais como níveis de saúde, educação, infraestrutura, mobilidade urbana, entre outros que vêm compor o mais caro desejo de todos nós: qualidade de vida. Nessa medida, entendemos que a melhoria dos serviços públicos resultará na criação do fator, hoje mais atraente para qualquer investimento, que seria um ambiente harmônico e equilibrado.

G. Da mesma forma, a Mobilização social cumpre o papel de alinhar os cidadãos em torno de um projeto desenvolvimento, embasado na melhoria dos serviços públicos e na participação popular, onde todos possam contribuir para o futuro da cidade de forma orgânica e integrada.

H. A origem histórica os municípios e a cultura do seu povo são, também, ativos de grande valor, na busca do desenvolvimento da cidade, tanto para desenvolver um senso de pertencimento em sua população, como para projetar os municípios além de suas fronteiras, abrindo mercados para seus produtos e atraindo turismo e parcerias para seu desenvolvimento. A mobilização popular, pela sua característica de “convocar vontades para atuar na busca de um propósito comum, sob uma interpretação e um sentido também compartilhados” é a ferramenta ideal para desenvolver tal desiderato.

I. A mobilização social apresenta-se como importante ferramenta, permitindo aos diversos grupos de interesse dos municípios acessar informações estratégicas sobre serviços urbanos, saúde, educação, segurança pública, obras, limpeza pública, coleta seletiva, orçamento participativo e projetos de desenvolvimento cultural e turístico e outros, sem a dispersão das mensagens de referência. Isso permite um alto grau de aproveitamento, dessas

mesmas informações, proporcionando exatamente o que o cidadão precisa para formular as suas decisões. Pretende-se, como substrato desse esforço, atingir a área de influência geográfica da cidade, divulgando os municípios de forma eficiente em todos os públicos possíveis, com expressivos ganhos em escala e, ao mesmo tempo, atingindo de forma personalizada esses mesmos públicos.

2.1. DA DISTINÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE:

2.1.1. DEFINIÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL:

A. Embora a mobilização social, para se efetivar, dependa de instrumentos de comunicação, ela não se enquadra no âmbito da publicidade ou propaganda. A publicidade e a propaganda, além do conceito e dos limites constitucionais, dispõem de legislação própria, específica – e recentemente modernizada – que estabelecem, nitidamente, seus mecanismos de contratação e execução. Além disso, e acima de tudo, ressalta o fato de que a mobilização social não é uma ação de propaganda, ou de publicidade, pois não pretende, teologicamente, publicizar ou divulgar “atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos” (art. 37, § 1º, CF/88), mas convocar os atores políticos para, de algum modo, participar diretamente da proposição e formatação de alguma ação política que, ao final, possa resultar em algum ato, obra ou serviço público, de acordo com as necessidades e demandas públicas. A mobilização social, sobretudo, é uma tentativa de aprimoramento dos mecanismos para o exercício da democracia direta. Seria, igualmente, uma forma de educação cívica, ou política, uma maneira de difusão de conceitos administrativos, uma apresentação dos caminhos que levam ao Estado, ou mesmo o desejo de se mostrar ao cidadão comum que é possível se demandar, institucionalmente, frente ao governo.

B. Ainda que seus limites não possuam o status da conceituação constitucional, a Lei Delegada nº 180/2011, da lavra do governo do Estado de Minas Gerais, dedica-se ao mister de estabelecer parâmetros legais para a mobilização social. Vejamos:

“O art. 5º da citada Lei, estabelece como instrumentos de Administração Transversal de Desenvolvimento, entre outros tratados na mesma lei, diversos meios de mobilização social, tais como: comitês temáticos; Fóruns especializados de Políticas Públicas; Audiências Públicas; Consulta Pública; Conselhos de Políticas Setoriais; Portais Institucionais, integrantes de sistemas oficiais, sistemas de informações e base de indicadores da governança; Agenda de melhorias, Câmaras Multissetoriais de Políticas Públicas; Unidades Administrativas Regionais; outros instrumentos de comunicação correlatos, desde que oficializados. Como podemos ver, existe, sem dúvida, previsão legal para ações políticas e/ou administrativas, pautadas pela mobilização social”.

2.1.2. DENIFICAÇÃO DE PUBLICIDADE:

A. A publicidade institucional, prevista no art. 37, parágrafo 1º da Carta Magna, prevê a veiculação, pela administração pública, de conteúdos de caráter educativo, informativo e de orientação social, sendo-lhe vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

B. Ou seja, a publicidade institucional “caracteriza-se por conceituar a empresa, fixar sua imagem e informar seu segmento de atuação, objetivando o estabelecimento de sua marca e principalmente pela veiculação de anúncios em espaços publicitários pagos.

C. A publicidade institucional e de produtos é regulamentada pela lei 4.680 de 18 de junho de 1965 e a publicidade governamental sofreu um adendo recente com a lei 12.232 de 29 de abril de 2010 que deixa claro os limites da publicidade no âmbito governamental. Vejamos:

“Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pelos entes referidos no caput deste artigo.

§ 2º As [Leis nºs 4.680, de 18 de junho de 1965](#), e [8.666, de 21 de junho de 1993](#), serão aplicadas aos procedimentos licitatórios e aos contratos regidos por esta Lei, de forma complementar.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

§ 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por

finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 3º Na contratação dos serviços de publicidade, faculta-se a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, mediante justificativa no processo de licitação.

§ 4º Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes das licitações previstas no § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade deverá, obrigatoriamente, instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial.

Art. 3º As pesquisas e avaliações previstas no inciso I do § 1º do art. 2º desta Lei terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

Parágrafo único. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

Art. 4º Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela [Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965](#), e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

§ 1º O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

§ 2º A agência contratada nos termos desta Lei só poderá reservar e comprar espaço ou

tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.”

2.1.3. DIFERENCIAL DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL:

A. A mobilização social ou orientação social, embora abarcada na proteção do artigo pétreo, o que aqui não se questiona, não tem o objetivo de promover o governo e não veicula anúncios pagos. **Assim como, se utiliza de pesquisas de avaliação e opinião; comunicação e relações públicas; assessoria de imprensa de chamamento e mobilização; e eventos festivos, fóruns e encontros de qualquer natureza que são ações de comunicação vedadas ao mercado de publicidade na lei 12.232, como podemos ver assinalado na lei acima.**

B. Assim, a mobilização social feita pelo Estado é distinta da publicidade institucional oficial, em que pese o fato de estarem taxativamente incluídas no texto do artigo 37 da Constituição Federal da República. Logo, mobilização social não pode ser entendida como publicidade institucional.

C. Esta distinção pode ser ainda mais bem identificada a partir do significado das palavras, ou seja, enquanto a publicidade tem o foco em informar e veicular anúncios pagos, a mobilização tem foco em convocar. Portanto, não é possível tratar os dois temas como se fosse a mesma coisa, pois o foco é, sem dúvida, distinto.

D. Como exemplo, pode-se citar que uma campanha publicitária institucional acerca da dengue, teria como foco informar o que o Estado está fazendo para conter a proliferação do agente vetor – *aedes aegypti* – e quais os riscos envolvidos com a epidemia; lado outro, a mobilização teria como foco convocar a população a combatê-lo, haja vista a dificuldade do Estado em fazê-lo, sendo necessária a ação da sociedade como um todo para que seja alcançado o bem-estar social.

E. Este raciocínio, em que pese empírico, traz a distinção entre publicidade e mobilização, pois não há como o Estado resolver a questão apenas levando a informação até os cidadãos, é preciso mobilizá-los contra o vetor.

F. Corroborando este posicionamento pode-se citar parte das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, em especial o item 5.4 – COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

G. “(...)

H. No contexto destas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, a produção de informações Oportunas, coerentes e confiáveis sobre a dengue faz parte do processo de sensibilização e mobilização da população, necessário ao fortalecimento do SUS na defesa da saúde das pessoas.

I. Um bom exemplo de mobilização social feita pelo Estado é a política nacional de educação ambiental. Os serviços de saneamento estão relacionados de forma indissociável à promoção da qualidade de vida, bem como ao processo de degradação ambiental, sendo imprescindível desenvolver ações educativas que possibilitem a compreensão sistêmica que a questão exige e, também, o estímulo da participação popular, articulada e consciente, no enfrentamento a essa questão.

J. Neste sentido foi criado o Programa Nacional de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento – PEAMSS.

K. Trata-se de um Programa orientador e instrumentalizador da articulação entre órgãos, instituições e pessoas, que atuam no desenvolvimento de ações de educação ambiental em saneamento, dentro da demanda dos programas e investimentos do Governo Federal. O programa é resultado da parceria entre os Ministérios das Cidades, da Educação, de Integração Nacional, de Saúde e Caixa Econômica Federal, por meio do grupo de trabalho de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento. Foi então elaborado o texto da Instrução Normativa nº 3, de 31 de agosto de 2007, e outras instruções normativas do Ministério das Cidades, que asseguram que de 1 a 3% dos recursos investidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento no âmbito do Saneamento – PAC SANEAMENTO – sejam destinadas a ações socioambientais gestadas de acordo com as práticas de educação

ambiental; Trata-se, portanto, de um convite à participação popular, que vai ao encontro da regulamentação e implantação das diretrizes nacionais para o saneamento básico e a respectiva política federal do setor, através do seu marco regulatório estabelecido pela Lei Federal no 11.445/07 (Lei de Saneamento), que tem como objetivo estratégico a universalização do serviço de saneamento e a participação efetiva da sociedade no controle social das ações.

L. Diversos outros exemplos sobre a importância da atuação dos cidadãos podem ser aqui relacionados, contudo, isto não seria suficiente para abarcar as inúmeras possibilidades decorrentes da mobilização social no bem-estar social.

M. O exposto deixa claro, seja pela natureza do significado das palavras publicidade e mobilização, seja pelo foco de cada uma, seja pelos inúmeros exemplos que podem ser citados, torna-se claro que publicidade e mobilização são questões distintas, em que pese ambas estarem atreladas ao princípio da transparência das ações de interesse público.

N. A participação política é tema das mais variadas considerações filosóficas, teóricas, históricas, ideológicas, antropológicas, legais, jornalísticas, etc. A maioria delas respeitáveis digna de mérito. Muitas das teses, que envolvem esse tema, são precedidas de abordagens sofisticadas, eruditas, dotadas de lógica impecável. Por vezes, frutos de pesquisas empíricas que corroboram ou sustentam muitas das variáveis que compõe o problema. Isso vem permitindo a construção de hipóteses consolidadas, sugerindo caminhos claramente definidos para se equacionar a questão. Tudo isso porque, quando se fala em participação política, indaga-se qual a razão para tanto: a partir dessa pergunta, novos conceitos vão surgindo, especialmente o da legitimidade. Afinal, a participação política visa proporcionar legitimidade para a ação política, ou para seu resultado, seja qual for. Para tanto, os atores políticos devem estar mobilizados, objetivando participar de uma determinada ação política, conferindo-lhe, ao final, a almejada legitimidade: esta, berço da legalidade, da estabilidade e da perenidade dos sistemas políticos modernos. Trata-se de uma das pedras de toque da teoria e da ciência política.

O. Não há como negar, por outro lado, que um dos maiores dilemas da política de massas refere-se à mobilização de seus atores políticos. Como estamos numa democracia de voto universal, a participação política é potencialmente muito ampla e se realiza, com toda sua grandeza, no momento das eleições, quando se mobiliza todo o eleitorado, ou todos os potenciais atores políticos. Entretanto, uma série de políticas públicas e administrativas, ou mesmo a sua simples proposição, desenvolvem-se antes ou depois das eleições, ao longo do tempo, não tendo conteúdo diretamente eleitoral. E, no médio e no longo prazo, são estas mesmas políticas públicas (e/ou administrativas), não necessariamente eleitorais, que vão matizar, justamente, os temas e as escolhas eleitorais. Portanto, impõe-se uma mobilização social, voltada para a participação política, objetivando garantir legitimidade ao sistema político, de matriz democrática, bem como sua maior eficiência, no atendimento das demandas da sociedade. Esse tipo de mobilização social deve ocorrer permanentemente, e não apenas no momento eleitoral. Os atores políticos, dessa forma mobilizados, não são chamados apenas para escolher seus dirigentes, mas também para orientá-los em seu trabalho, no momento de se administrar o sistema político (ou o Estado), quando do encaminhamento de leis, políticas, projetos, programas, temas, ou simplesmente para testá-los, por hipótese, frente à opinião pública assim mobilizada.

P. Mas como mobilizar a sociedade para participar, politicamente? Sem imergir no tema, sabe-se, de antemão, que não é fácil mobilizar as pessoas para tal fim (seria mais fácil convidá-las para almoçar, por exemplo). Além disso, tem-se a impressão de que é cada vez mais difícil fazê-lo. Muitas são as explicações para essa dificuldade: transitamos com hipóteses que enfatizam problemas os mais variados, como a crise das ideologias, ou mesmo dificuldade de locomoção nas grandes cidades. Sem julgar nenhuma das possíveis explicações, gostaríamos de optar por uma apenas, dada sua aparente obviedade: concorrência. Pode parecer prosaico, ou mesmo leviano, mas é inequívoco: atualmente, as pessoas dispõem de muitas opções, para desfrutar de diferentes atividades. Isso ocorre na esfera do lazer, da cultura, do esporte, da religião, das compras ou do entretenimento, mesmo sem sair de casa. - TV's, DVD's e Internet compõe um mix cada vez interessante, acessível, barato e variado, que podem ser disponibilizados na segurança e conforto do Lar.

Por qual razão deixaríamos o conforto de nossa casa, para ir debater, ou participar, de um tema complexo, enigmático e desgastante, como política? **A motivação, para tanto, tem que ser muito forte e a forma de mobilizar precisa mudar, levando a participação a casa das pessoas com as novas tecnologias.**

3. – MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

Os elementos que compõem o objeto são os seguintes:

– MONITORAMENTO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
Descrição dos serviços	Quantidade	Duração/ formato /unidade	Preço Unit	Preço Total
Cadastramento de cidadãos voluntários por meio telefônico	2.000	cidadão / cadastro		
Monitoramento Amostral da qualidade dos serviços públicos com até 1.000 questionários	6	cidadão/ questionário		
Monitoramento telefônico da satisfação do cidadão - fixo	150.000	minuto		
Monitoramento telefônico da satisfação do cidadão -	100.000	minuto		

celular				
Painel de Gestão Cidadã	12	mês		
3.2 - MOBILIZAÇÃO POR MEIOS AUDIOVISUAIS				
Descrição dos serviços	Quantidade	Duração/ formato /unidade	Preço Unit	Preço Total
Elaboração e produção de conteúdo para vídeo reportagens	6	vídeo		
Elaboração e produção de conteúdo para reportagens radiofônicas	3	áudio / roteiro		
Elaboração e produção de novelinhas de áudio	2	áudio / roteiro		
Elaboração e produção de conteúdo musicais mobilizatórios	1	áudio / roteiro		
3.3 - ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DIFUSÃO DE CONTEÚDOS MOBILIZATÓRIOS POR MEIOS ELETRÔNICOS				
Descrição dos serviços	Quantidade	Duração/	Preço Unit	Preço Total

		formato /unidade		
Elaboração e Produção de matéria mobilizatória local	24	roteiro / matéria		
Elaboração e Produção de matéria mobilizatória regional	12	roteiro / matéria		
Elaboração e Produção de podcasting	12	áudio / roteiro		
Elaboração e Produção de publicações mobilizatórias	60	texto/foto		
Sistema automatizado de atendimento ao cidadão	12	relatórios		
Difusão de conteúdos mobilizatórios por meios digitais	6	relatório		
3.4 - MOBILIZAÇÃO POR MEIOS TELEFÔNICOS				
Descrição dos serviços	Quantidade	Duração/ formato /unidade	Preço Unit	Preço Total

Ligações digitais telefone fixo	100.000	minuto		
Ligações digitais telefone celular	100.000	minuto		
Mensagens Telefônica (WhatsApp)	300.000	mensagem		
3.5 MOBILIZAÇÃO POR MEIOS FÍSICOS				
Descrição dos serviços	Quantidade	Duração/ formato /unidade	Preço Unit	Preço Total
Elaboração e Produção de Folder em papel reciclado, de 120 g/m ² , A4,1 ou 2 dobras	20.000	impresso		
Elaboração e Produção de Folder em papel couchê brilho, de 125 g/m ² , em policromia (4/4 cores), A3, 1 ou 2 dobras	30.000	impresso		
Elaboração e Produção de Panfletos, papel AP 75 g/m ² , formato 15 x 21, em	100.000	impresso		

policromia (4/4 cores)				
Elaboração e Produção de jornal 27 x 38cm (fechado), oito páginas, papel jornal, impressão em policromia (4/4 cores).	100.000	impresso		
Elaboração e Produção de Banner 90 x 120 cm, lona front blackout branca, 440 g/m2, policromia 4/0 por processo digital (uso externo)	50	impresso		

3.1.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- O monitoramento do serviço público deverá ser realizado a partir de duas perspectivas de mensuração e análise dos dados:
- Monitoramento dos dados objetivos de gestão e de execução dos serviços determinados, através de instrumentos especialmente desenvolvidos pela licitante e/ou fornecidos pela própria Administração Pública;
- Monitoramento do funcionamento dos serviços públicos, objetos deste Termo de Referência, e seu encaminhamento, para a melhoria ou correção dos serviços prestados;

Os serviços:

- São foco do monitoramento os seguintes serviços:



- Qualidade dos serviços administrativos e de gestão de contratos;
- Qualidade dos serviços urbanos e de infraestrutura;
- Qualidade dos serviços de saúde;
- Qualidade dos serviços de educação;
- Qualidade dos serviços de Segurança Pública;
- Qualidade dos serviços sociais;

Cadastramento de cidadãos voluntários por meio telefônico - Cadastramento de cidadãos voluntários que participarão da avaliação de satisfação com os serviços públicos. Cadastramento por meio telefônico de cidadãos com pergunta de opção aceito e não aceito participar do programa de monitoramento da qualidade de serviços públicos. O cidadão cadastrado por telefone não terá horário, nem dia pré-determinado de ligação.

Monitoramento Amostral da qualidade dos serviços públicos e avaliação de governo, através da aplicação, por telefone, de questionários estruturados com até 24 perguntas. Amostra de até 1000 questionários aplicados de acordo com o número de telefones disponíveis na cidade. Apresentação de relatório com cruzamentos de idade, sexo, escolaridade, poder aquisitivo e região.

Monitoramento telefônico da satisfação do cidadão (telefones fixos e celulares) com os serviços públicos municipais, por amostragem, mensal, com uma amostra a ser definida pelo cliente não superior a 50% dos cadastros realizados, para controle da qualidade da coleta de lixo domiciliar, buracos, deposição ilegal, necessidade de reparos na pavimentação; assim como avaliações sobre saúde, segurança pública, obras, educação e social; e outras ocorrências de interesse das prefeituras municipais dos municípios consorciados. O monitoramento telefônico será integrado, impreterivelmente, ao Painel de Gestão Cidadã, que deverá ser utilizado em conjunto com este monitoramento para dar visão operacional as



ações e correções necessárias. O formato de trabalho do monitoramento telefônico é o de minuto de ligação.

Painel de Gestão Cidadã

O painel deveser possuir uma interface para registro e visualização dos dados dos serviços públicos monitorados, monitoramento da satisfação dos cidadãos voluntários com os serviços públicos.

A interface deve ser construída em ambiente web, com possibilidade de plotagem e visualização:

- Avaliação de cidadãos voluntários dos serviços urbanos, saúde, educação e social

O painel deve possuir um BI (*business intelligence*) integrado para análises por áreas de planejamento (máximo de 5 áreas) dos dados coletados para tomada de decisão. O painel deve possibilitar a apresentação de indicadores de satisfação do cidadão monitorado (máximo de 4 indicadores por serviço monitorado). Os indicadores deverão ser apresentados para toda a cidade e para cada região de planejamento. O indicador da avaliação dos cidadãos voluntários por meio telefônico deverá possibilitar a apresentação de subindicadores da satisfação com os serviços de acordo com as áreas avaliadas junto a estes cidadãos. O Painel não emitirá ordens de serviço e não se prestará a auditoria legal de quaisquer serviços públicos. O Painel deve ser entregue (impresso) mensalmente com análise resumida dos principais problemas e a indicação de ações de mobilização social e informação aos cidadãos.

3.1.2. DA MOBILIZAÇÃO POR MEIOS ÁUDIO VISUAIS

Os Municípios Consorciados possuem uma grande demanda de informação educativa e de conscientização da população nas áreas de serviços urbanos, saúde, educação, segurança pública, obras e social. O meio áudio visual se apresenta como a forma mais direta de mobilizar com o poder das imagens e do áudio de forma objetiva e emocional ao mesmo tempo. Ao mesmo tempo, os municípios possuem uma grande diversidade de movimentos

culturais, folclóricos, esportivos e religiosos. São manifestações como congados, reisados, campeonatos esportivos, arte urbana, poesia, música popular, artesanato e artes em geral. Apesar de sua grande importância, no entanto, essas riquezas da cidade são pouco conhecidas e divulgadas, até mesmo entre a população da própria cidade. É necessária a criação de um sistema rápido de difusão das informações sociais, culturais e turísticas, para divulgar melhor esses eventos, tornando essa riqueza da cidade conhecida em todo município e até no Estado e no Brasil. A cultura dos municípios pode ser estratégica para o desenvolvimento econômico, atração de empresas, turismo de negócios e do turismo sociocultural, mas precisa ser melhor divulgada, tanto entre os moradores da cidade, como nas cidades de sua área de influência, em Minas Gerais e no Brasil. Além disso, é preciso mobilizar a população a participar mais do projeto político administrativo em andamento na cidade, de forma que cada cidadão entenda o seu papel no desenvolvimento da cidade e possa ter maior influência no futuro da mesma.

Para isso, é necessário criar um sistema municipal de mobilização social capaz de ter alcance e influência em todo Os municípios, atingindo toda a população da cidade, e, ao mesmo tempo, levando os atributos de participação e governança a serem conhecidos além de suas fronteiras, possibilitando novas parcerias com governos e instituições e a atração de negócios, turismo e pessoas de talento para a cidade.

3.1.3. ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS MOBILIZATÓRIOS

Elaboração e produção de conteúdo para vídeo reportagens de até 2 minutos, apresentando as realizações da gestão e os eventos sociais, culturais, turísticos, sociais, de saúde, educação, segurança pública, obras, desenvolvimento social e outros, de interesse dos municípios consorciados. Esse conteúdo de alta qualidade poderá ser oferecido para difusão em TVs – comerciais e educativas –, canais de internet e outros canais de mobilização. O vídeo poderá ser desdobrado em dois vídeos de até 1 minuto no processo de edição.

Elaboração e produção de conteúdo para reportagens radiofônicas de até 90 segundos, apresentando as ações culturais, turísticas, sociais, de saúde, educação, segurança pública,

obras, desenvolvimento social e outros, de interesse dos municípios consorciados. Estão previstos, para produção deste conteúdo, 1 locutor de estúdio. Este conteúdo se destina difusão por meio de rádios – comerciais e educativas –, canais de internet e outros canais de mobilização.

Elaboração e produção de novelinhas de áudio de até 90 segundos, com dois locutores locais, para difusão de conteúdos lúdicos de saúde, educação, segurança pública, social, turismo, cultura e outros assuntos de interesse dos municípios consorciados.

Elaboração e produção de conteúdo musicais mobilizatórios de até 90 segundos, apresentando as ações culturais, turísticas, sociais, de saúde, educação, segurança pública, obras, desenvolvimento e outros, de interesse dos municípios consorciados, de forma lúdica, para difusão por meio de rádios, TVs, carros de som, canais de internet e outros canais de mobilização.

3.1.4 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS AUDIOVISUAIS

Locução e Apresentação: será responsabilidade da empresa a contratação de locutor e apresentador para gravação de *off e de apresentação* dos vídeos.

O trabalho finalizado deverá ser entregue em 2 (duas) cópias em mídia digital (DVD, pen-drive ou outra).

As etapas dos vídeos serão realizadas da seguinte forma:

- a) Serão estabelecidas com a empresa Contratada responsável pelas gravações as horas de trabalho necessárias para a execução dos vídeos.
- b) As datas serão previamente agendadas entre a Seção de Comunicação Social da Prefeitura Municipal Consorciada e a Contratada, atendendo, obrigatoriamente, a conveniência e disponibilidade da Contratante.
- c) Todas as despesas acessórias aos serviços de filmagem e edição, tais como iluminação, locução, equipamentos de filmagem, dentre outros, serão de inteira responsabilidade da

Contratada. Devem ser garantidos minimamente câmeras 1/2 frame, três jogos de lentes, iluminação de led, rebatedor, microfone de mão com manopla, gravador digital, dois tripés de iluminação, dois tripés de filmagem e um estabilizador de imagens (steady-cam) quando necessário. Não estão inclusos aluguel de gruas e outros equipamentos complexos de filmagem.

d) A Contratada deverá seguir fielmente o roteiro definido pela Contratante, devendo qualquer alteração ser expressamente apresentada à Contratante, através da referida unidade;

e) O tempo médio do período de filmagem por diária será de 5 (cinco) horas.

f) A edição dos vídeos tem um tempo médio estimado de 3 (três) horas de trabalho por minuto de vídeo editado, incluindo a finalização.

Os produtos finais dos audiovisuais deverão ser entregues na sede da Contratante, atendendo aos seguintes padrões:

2 (duas) cópias em mídia digital de cada vídeo, contendo todo material editado e previsto no roteiro definido pela Contratante.

3.1.5. ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DIFUSÃO DE CONTEÚDOS MOBILIZATÓRIOS POR MEIOS ELETRÔNICOS

Elaboração e produção de matéria local de até uma lauda para difusão de conteúdos mobilizatórios de saúde, educação, segurança pública, social, turismo, desenvolvimento econômico, realizações do governo e outros assuntos de interesse da contratante. Ação de difusão de conteúdo mobilizatório através das redes sociais de acordo com os perfis almejados de mobilização.

Elaboração e produção de matéria regional de até duas laudas, com até 2 fotos ilustrativas, para difusão de conteúdos mobilizatórios de saúde, educação, segurança pública, social, turismo, cultura, desenvolvimento econômico, social e outros assuntos de interesse da contratante. Ação de difusão de conteúdo mobilizatório através das redes sociais de acordo com os perfis almejados de mobilização.

Elaboração e produção Podcasting, com textos gravados de até 5 minutos, para difusão através de sites e mídias sociais.

Elaboração e produção de publicações mobilizatórias para redes sociais com até uma lauda e foto de banco de imagens ou foto fornecida pelo cliente. O formato das publicações seguirá o padrão de cada rede social.

Sistema automatizado de atendimento ao cidadão – Implementação de sistema de respostas automáticas ao cidadão através dos sites da prefeitura (chat) com direcionamento ao atendimento físico ou não. O sistema automatizado terá a função de facilitar o acesso do cidadão aos serviços da prefeitura e a ações de mobilização e voluntariado através de conversas online nos sites. O sistema automatizado será implementado a partir das perguntas mais frequentes (FAQ) feitas pelos cidadãos nos sites.

Difusão de conteúdos mobilizatórios por meios digitais – A produção de conteúdos audiovisuais, de caráter socioeducativo, é o início de um trabalho muito maior de mobilização social, que precisa contar com a difusão em canais gratuitos de TV e rádio, portais de internet e imprensa, principalmente as emissoras educativas e culturais. São mais de 3.000 rádios educativas, culturais e comerciais e mais 300 TVs educativas, comerciais e culturais em todo o Brasil, assim como, mais de 5.000 sites de informação, de acordo com a listagem da SECOM do Governo Federal. A mobilização dos meios audiovisuais será comprovada pela confirmação de envio para as emissoras, portais de internet e imprensa, por internet, dos conteúdos audiovisuais e eletrônicos. A confirmação se dará por protocolo ou por comprovação em relatório digital do envio dos conteúdos de mobilização pela internet. A apresentação da listagem das emissoras de rádio e TV do Brasil e os municípios consorciados, assim como os endereços eletrônicos para difusão dos conteúdos de mobilização são de responsabilidade da contratada e devem fazer parte da formação de custos deste serviço.

3.1.6. DA MOBILIZAÇÃO POR MEIOS TELEFÔNICOS:

A participação popular nos eventos socioculturais, empresariais e turísticos das cidades consorciadas representam o melhor resultado para a mobilização social.



Os Municípios consorciados possuem uma grande cobertura de telefones residenciais e celulares, atingindo mais de 80% dos domicílios. A mobilização por chamadas telefônicas se apresenta como o mais eficaz e preciso meio de mobilização, uma vez que as ligações podem ser geoprocessadas, atingindo uma rua, um bairro ou toda a cidade, de forma precisa e no horário determinado.

Assim, a mobilização da comunidade, de toda a cidade, da área de influência geográfica e regiões de interesse dos municípios consorciados, pelo meio telefônico, se apresenta como a forma ideal para convocar os cidadãos para participar de inaugurações obras, de unidades de saúde, educacionais e sociais, ações mobilizatórias de conscientização e educação, movimentos culturais, shows, eventos, congados, reisados, festas religiosas e culturais como um todo, garantindo a participação popular e o acesso de todos à diversidade sociocultural dos Municípios Consorciados. Isto fortalece também a atração de empreendimentos comerciais e industriais e turistas para as cidades na busca do desenvolvimento econômico e social dos municípios.

3.1.7. ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDO POR MEIO TELEFÔNICO

O sistema de elaboração, produção e difusão de conteúdo por meio telefônico se dará através de ligações telefônicas digitais de até 01 (um) minuto e envio de mensagens mobilizadoras telefônicas (SMS/WHATSAPP) com até 140 caracteres ou áudios/vídeos de até 1 minuto, e terá o objetivo de atingir todos os lares dos municípios e áreas de interesse do desenvolvimento econômico dos municípios. As mensagens telefônicas digitais poderão ser distribuídas por bairro/regional, ou enviadas para toda a cidade e áreas de interesse dos municípios para atender levantamentos de qualidade de serviços públicos e opinião de cidadãos sobre a cidade e sua atratividade econômica e social, avisos de mobilização, avisos temáticos de mobilização por regional; avisos de leis aprovadas; avisos com respostas a demandas geradas pela população no processo de mobilização; avisos de prestação de contas; avisos de utilidade pública nas áreas de saúde, educação, segurança pública, obras, transportes públicos, limpeza pública e coleta seletiva; avisos para atração de empresas e

desenvolvimento; avisos de eventos culturais e sociais; avisos e convites para exposições, feiras, palestras e outros eventos comerciais, de desenvolvimento econômico e socioculturais; avisos de assistência social, defesa civil e outros de interesse da Prefeitura Municipal.

3.1.8. OS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO TELEFÔNICA

Estão previstos os serviços de mobilização social listados. Os serviços serão utilizados de acordo com as demandas da gestão municipal, a serem definidos através de ordens de serviço a serem emitidas pelos municípios. Também estão previstos envio de vídeos de até um minuto por WHATSAPP.

O local das chamadas será nos municípios contratantes e áreas de interesse econômico e social dos municípios, em todo o país. A comprovação do serviço se dará por apresentação de relatórios de chamadas atendidas, a ser apresentado pela Contratada. Só poderão ser cobradas chamadas atendidas, completas ou incompletas acima de 3 segundos.

A apresentação da listagem de telefones residenciais e celulares das áreas de interesse dos municípios, para difusão dos conteúdos de mobilização, são responsabilidade da Contratada e devem fazer parte da formação de custos deste serviço.

3.1.9. DA MOBILIZAÇÃO POR MEIOS FÍSICOS

A mobilização física dos cidadãos passa impreterivelmente pela apresentação de conteúdos educativos, sociais e institucionais, de caráter lúdico, que encontram nos meios gráficos e visuais aceitação e aprendizado pelo cidadão.

Assim, a elaboração e a produção de materiais físicos de apoio ao trabalho de mobilização, se faz fundamental para o processo de transformação da sociedade que a mobilização social objetiva.

3.1.10 ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS MOBILIZATÓRIOS FÍSICOS

Elaboração e produção de Folder em papel reciclado, de 180g/m², no formato A4, em policromia (4/4 cores), acabamento com uma ou duas dobras. Uma lauda de texto e 4 fotos.

Elaboração e produção de Folder em papel couchê fosco, de 125 g/m², formato 45,5x26,0cm, aberto, em policromia (4/4 cores), com dobras. Uma lauda de texto e 4 fotos de banco de imagens gratuitos ou fornecidas pelo cliente.

Elaboração e produção de Panfletos em papel offset, 75g/m², no formato 15 x 21cm, em policromia (4/4 cores). Uma lauda de texto e 2 fotos de banco de imagens gratuitos ou fornecidas pelo cliente.

Elaboração e produção de Jornal com dimensões de 27 x 38cm (fechado), oito páginas, papel jornal, impressão em policromia (4/4 cores). Três laudas de texto e até 24 fotos de banco de imagens gratuitos ou fornecidas pelo cliente.

Elaboração e produção de Banner medindo 90 x 120cm, lona front blackout branca, 440 g/m², policromia 4/0 por processo digital (uso externo). Meia lauda de texto e uma foto de banco de imagens gratuitos ou fornecidas pelo cliente.

4. – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As Autorizações de Fornecimentos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada e a especificação dos serviços.

4.2 As Autorizações de Fornecimentos serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

4.3 O Fornecimento deverá ocorrer até o decimo quinto dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para o Consórcio, a teor do que disciplina o art. 84 da Lei 14.133/21.

4.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

4.6 O CIMLAGO e/ou os Órgãos Participantes reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto desta Ata e do Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da LICITANTE VENCEDORA.

5. – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

O **PREÇO MAXIMO ACEITO** para a aquisição conforme orçamentos coletados, no valor estimado de: **R\$ 7.822.395,83 (sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).** Foram realizadas cotações que se encontram abaixo, apresentando o valor médio na tabela.

TABELA DE PREÇOS MAXIMOS ACEITOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO				
Descrição dos serviços	Quantidade	Duração/ formato unidade	Preço Unit	Preço Total
Cadastramento de cidadãos voluntários por meio telefônico	2.000	cidadão / cadastro	R\$ 390,63	R\$ 781.250,00
Monitoramento Amostral da qualidade dos serviços públicos com até 1.000	6	cidadão/ questionário	R\$ 72.912,63	R\$ 437.493,75

questionários				
Monitoramento telefônico da satisfação do cidadão - fixo	150.000	minuto	R\$ 9,38	R\$ 1.406.250,00
Monitoramento telefônico da satisfação do cidadão - celular	100.000	minuto	R\$ 10,94	R\$ 1.093.750,00
Painel de Gestão Cidadã	12	mês	R\$ 31.250,00	R\$ 375.000,00
3.2 - MOBILIZAÇÃO POR MEIOS AUDIOVISUAIS				
Descrição dos serviços	Quantidade	Duração/ formato /unidade	Preço Unit	Preço Total
Elaboração e produção de conteúdo para vídeo reportagens	6	vídeo	R\$ 83.333,33	R\$ 500.000,00
Elaboração e produção de conteúdo para reportagens radiofônicas	3	áudio / roteiro	R\$ 62.500,00	R\$ 187.500,00
Elaboração e produção de novelinhas de audio	2	áudio / roteiro	R\$ 57.291,67	R\$ 114.583,33

Elaboração e produção de conteúdos musicais mobilizatórios	1	áudio / roteiro	R\$ 72.916,67	R\$ 72.916,67
3.3 - ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO DIFUSÃO DE CONTEÚDOS MOBILIZATÓRIOS POR MEIOS ELETRÔNICOS				
Descrição dos serviços	Quantidade	Duração/ formato /unidade	Preço Unit	Preço Total
Elaboração e Produção de matéria mobilizatória local	24	roteiro / matéria	R\$ 3.125,00	R\$ 75.000,00
Elaboração e Produção de matéria mobilizatória regional	12	roteiro / matéria	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
Elaboração e Produção de podcasting	12	áudio / roteiro	R\$ 62.500,00	R\$ 750.000,00
Elaboração e Produção de publicações mobilizatórias	60	texto/foto	R\$ 312,50	R\$ 18.750,00
Sistema automatizado de atendimento ao cidadão	12	relatórios	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
Difusão de conteúdos mobilizatórios por meios	6	relatório	R\$ 9.375,00	R\$ 56.250,00

digitais				
3.4 - MOBILIZAÇÃO POR MEIOS TELEFÔNICOS				
Descrição dos serviços	Quantidade	Duração/ formato /unidade	Preço Unit	Preço Total
Ligações digitais telefone fixo	100.000	minuto	R\$ 9,38	R\$ 937.500,00
Ligações digitais telefone celular	100.000	minuto	R\$ 10,94	R\$ 1.093.750,00
Mensagens Telefônica (WhatsApp)	300.000	mensagem	R\$ 9,72	R\$ 2.915.625,00
3.5 MOBILIZAÇÃO POR MEIOS FÍSICOS				
Descrição dos serviços	Quantidade	Duração/ formato /unidade	Preço Unit	Preço Total
Elaboração e Produção de Folder em papel reciclado, de 120 g/m2, A4,1 ou 2 dobras	20.000	impresso	R\$ 151,04	R\$ 3.020.833,33

Elaboração e Produção de Folder em papel cuchê brilho, de 125 g/m2, em policromia (4/4 cores), A3, 1 ou 2 dobras	30.000	impresso	R\$ 98,96	R\$ 2.968.750,00
Elaboração e Produção de Panfletos, papel AP 75 g/m², formato 15 x 21, em policromia (4/4 cores)	100.000	impresso	R\$ 2,61	R\$ 260.416,67
Elaboração e Produção de jornal 27 x 38cm (fechado), oito páginas, papel jornal, impressão em policromia (4/4 cores).	100.000	impresso	R\$ 15,63	R\$ 1.562.500,00
Elaboração e Produção de Banner 90 x 120 cm, lona front blackout branca, 440 g/m2, policromia 4/0 por processo digital (uso externo)	50	impresso	R\$ 197,92	R\$ 9.895,83

6. – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

6.1 São obrigações da EMPRESA REGISTRADA:

6.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço/material realizado, juntamente com o relatório;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

7.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à EMPRESA REGISTRADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA REGISTRADA,

através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à EMPRESA REGISTRADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

8.1 A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do que determina o art. 84 da Lei 14.133/21.

10. – PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do município consorciado que firmar contrato com a licitante por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será CONFORME FECHAMENTO da respectiva nota fiscal, na Tesouraria do Órgão Participante, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial, as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução e não realização do pagamento.

10.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), deverá (ao) ser substituída(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

10.4 O pagamento somente se dará após prestados os serviços na quantidade especificada

em cada ordem de prestação de serviços.

10.5 No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até sua integral quitação. O município consorciado que firmar contrato com o licitante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA REGISTRADA.

11. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo município consorciado que firmar contrato com o licitante.

12. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

13. – DA MODALIDADE

13.1. Em licitações de registro de preços, a modalidade licitatória deverá ser pregão ou concorrência, conforme previsto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

E, também, no art. 14º do Decreto Federal 11.462/2023:

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

O pregão consiste em modalidade de licitação obrigatória destinada à aquisição de bens ou serviços comuns e atualmente é disciplinado pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicável a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto à administração direta quanto indireta).

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

E os requisitos para a adoção do Sistema de Registro de Preços encontram-se no artigo 82º do Decreto Federal n. 11.462/2023:

Art. 82.[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

13.2. Assim sendo, considerando que os requisitos para utilização do sistema de registro de preços encontram-se preenchidos, justifica-se a adoção da modalidade pregão na forma eletrônica para o registro de preços dos serviços acima identificados

14. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 O setor requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento dos produtos e serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

Alfenas/MG, 17 de junho de 2024.

Fausto Costa

Secretário Executivo CIMLAGO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DA PROPOSTA

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					UND

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser no endereço estipulado pelo órgão gerenciador e/ou participante em até **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Declaração: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III – DADOS DO LICITANTE

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa.

Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido no instrumento convocatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ _____ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem
dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão
apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais
pertinentes.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 008/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luiza Maria Lima Menezes, Prefeita do Município de Nepomuceno/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, João José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação **RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto

seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 004/2024, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto a licitação compartilhada de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento da qualidade de serviços públicos , prevendo a participação interativa dos cidadãos do município e a utilização de mecanismos de mobilização social, através de meios audiovisuais, telefônicos, digitais e físicos, nas áreas de serviços urbanos, educação, saúde, segurança pública, obras, desenvolvimento econômico e social, limpeza pública e coleta seletiva, transporte público, esporte, juventude e combate as drogas, orçamento participativo, saneamento, desenvolvimento urbano e plano diretor, turismo e cultura, objetivando a formulação, planejamento e proposição de ações de modernização da administração, de interesse público e de difusão de conteúdo para o apoio ao desenvolvimento econômico, social e cultural, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem

entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota

Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML/PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e

pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de

10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 004/2024, do CIMLAGO ou outra que vier a substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV tiver presentes razões de interesse público;
- V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I Por razão de interesse público; ou

II A pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes de cada Órgão Participante.

10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 008/2024, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 008/2024, Registro de Preços, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento)

decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Órgãos Não Participantes desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem

fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 17.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

17.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado**, observado o prazo de vigência da ata

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer



dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Alfenas (MG), / / 2024

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

Luiza Maria Lima Menezes

Presidente

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° [REDACTED]/2024, QUE FAZEM ENTREI SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO E A EMPRESA [REDACTED].

A Prefeitura Municipal de _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica n. 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a licitação compartilhada de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, para uso da [REDACTED].

1.2. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação.

Item	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação

1.4.3. A Proposta do Contratado

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (dia ____), (mês ____) de 2024 até (dia ____), (mês ____) de 2024.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

2.3. A prorrogação de que trata o item 2.2. é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, edital e seus anexos.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que será definido e formalizado no ato da contratação pelos órgãos participantes em contrato formal assinado pelas partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando for o caso.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

10.2.3. por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

10.2.4. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de

10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

10.2.5. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

10.2.6. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

10.2.7. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2. Rubrica orçamentaria: .

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Alfenas (MG), .../...../ 2024

Pelo Contratante:

Pelo Fornecedor:

Prefeitura

Municipal

de

Razão Social:



Nome _____

Prefeito (a)

CNPJ:

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF: